



PREFEITURA DE  
**PRIMAVERA**  
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

005  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ~~123~~ /2022

CONSOLIDA E DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS EM  
PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Douto Plenário da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, os seguintes Feriados Municipais:

I – Feriado Civil:

- a) O DIA **20 DE DEZEMBRO**, EM HOMENAGEM ÀS MANIFESTAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

II – Feriado Religioso:

- a) O DIA **13 DE JUNHO**, CONSAGRADO A **SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**.  
b) O DIA **08 DE DEZEMBRO**, HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera, 01 de junho de 2022.

*Dayse Juliana dos Santos*

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Aprovado em 19 Discursão  
Em 06 de JUNHO de 2022

Antonio Olegário Filho  
Presidente

Edmilton Jacoriana da Silva  
Joseane Maria da Silva Faccidi

1010  
J. Chinato Anti os monumentos fincos

Claudia Maria de Lima

Bruno Tacer Ofebo

Alberto Ruy Ferruz

Severino Ramos da Silva